PROJETO DE LEI N° 63/2019

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DO CONTROLADOR GERAL INTERNO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito MunicipalR$ 20.007,24
II – Vice-PrefeitoR$ 10.003,62
III – Controlador Geral InternoR$ 9.303,36
IV – SecretáriosR$ 6.719,10

Art. 2º. Aos agentes políticos relacionados nos Incisos I, II, III e IV, serão devidos um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês do aniversário do agente político, correspondendo ao valor integral do subsídio, vigente no mês do pagamento.

§1º. As férias anuais dos agentes políticos, serão gozadas de acordo com escala estabelecida pela administração do Poder Executivo e os respectivos subsídios serão acrescidos de um terço constitucional.

§2º. No último ano do mandato as férias não gozadas serão indenizadas.

Art. 3º. Os subsídios dos agentes políticos de que tratam esta Lei, estão atualizados monetariamente, pelos índices inflacionários incorridos até o mês de abril/2019, nos termos da Lei Municipal nº 2196/2019.

Parágrafo Único. Os subsídios serão reajustados pelos mesmos percentuais aplicados para a atualização dos salários, vencimentos, proventos dos servidores ativos e inativos do município, com reposições inflacionárias à partir do mês de maio/2019, exceto eventuais aumentos reais, acima dos índices inflacionários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a serem obrigatoriamente incluídas nas Leis Orçamentárias dos exercícios fiscais de 2021 a 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 11 de novembro de 2019.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

VALDEVINO MANSKE
1º Vice-Presidente

CLOVIS BRAUN
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

ADAIR LUCHT
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 63/2019, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DO CONTROLADOR GERAL INTERNO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O incluso Projeto de Lei, cumpre o disposto nos Arts. 39, Inc. I e 78, §2º, Inc. VI do Regimento Interno c/c Arts. 35, Inc. XXI e 67 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, ou seja, compete à Mesa Diretora da Câmara propor até o dia 31 de maio do último ano de cada legislatura e, ao Plenário aprovar, em até 90 (noventa) dias antes das eleições, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Controlador Geral Interno e dos Secretários Municipais, para a Legislatura de 2021 a 2024.

Os subsídios de que tratam este Projeto de Lei foram fixados obedecendo as reposições inflacionárias medidas pelo INPC/IBGE, até o mês de abril/2019, inclusive, consoante dispõe a Lei Municipal nº 2196/2019, sem qualquer aumento real.

Desta forma, os valores dos subsídios poderão ser atualizados monetariamente, repondo-se a inflação incorrida à partir do mês de maio/2019, nos mesmos percentuais e, nas mesmas épocas da revisão geral dos salários, vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do município.

Assim, cumprimos o nosso dever constitucional, para a apreciação, discussão e votação da matéria, pelo Egrégio Plenário desta Câmara Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 11 de novembro de 2019.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

VALDEVINO MANSKE
1º Vice-Presidente

CLOVIS BRAUN
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

ADAIR LUCHT
2º Secretário